

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROTerça-feira, 01 de
Abril de 2025
Edição 1785

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 064, de 31 de março de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 813.737,25 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 813.737,25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0038.2123.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS	3.3.90.39.00	1.661.000026	13.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.90.39.00	1.720.000033	800.737,25

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 813.737,25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0038.2120.0000	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS	3.3.90.39.00	1.661.000026	13.000,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
27.811.0030.1074.0000	GESTAO DE PROJETOS ESPORTIVOS	3.3.90.30.00	1.720.000033	100.000,00
27.811.0030.1074.0000	GESTAO DE PROJETOS ESPORTIVOS	3.3.90.31.00	1.720.000033	102.925,49
27.811.0030.1074.0000	GESTAO DE PROJETOS ESPORTIVOS	3.3.90.32.00	1.720.000033	116.703,90
27.811.0030.1074.0000	GESTAO DE PROJETOS ESPORTIVOS	3.3.90.48.00	1.720.000033	268.013,04
27.812.0095.2088.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDACAO MUNICIPAL DE	3.3.90.30.00	1.720.000033	41.000,00
27.812.0095.2088.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDACAO MUNICIPAL DE	3.3.90.39.00	1.720.000033	172.094,82

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, de 31 de março de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 065, de 31 de março de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 42.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 42.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0038.2123.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS	3.3.90.30.00	1.661.000026	30.000,00
08.245.0038.2123.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS	3.3.90.36.00	1.661.000026	7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	4.4.90.52.00	1.720.000044	5.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 42.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0038.2123.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS	3.3.90.33.00	1.661.000026	37.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	3.3.90.14.00	1.720.000044	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, de 31 de março de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº193/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 200/2023 que designou, **Ernani Esteves Cordeiro Junior**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, a função gratificada de Diretor Clínico da Unidade Pré-Hospitalar, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº194/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Leônidas Tavares Silveiras**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor Clínico da Unidade Pré-Hospitalar, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº195/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 164/2025 que nomeou, **Renata Machado**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Básica de Saúde-UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 01/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº196/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Adriana Gomes Pedra**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Básica de Saúde -UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº197/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 540/2021 que nomeou, **Paullynne dos Santos Oliveira Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Básica de Saúde-UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 01/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº198/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Jheniffer Ferreira de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Básica de Saúde -UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº199/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Edilson Peixoto Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura e Habitação, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº200/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 2081/2021 que nomeou, **Grasiela Rangel Carvalho**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor de Divisão de Serviços Administrativos da UPH Saldanha Marinho, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar de 01/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº201/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Fernanda Sales Moço**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor de Divisão de Serviços Administrativos da UPH Saldanha Marinho, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar de 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº202/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 651/2023 que nomeou, **Thiago dos Santos Maia**, para exercer na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Compras, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 01/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Robson dos Santos Rangel**, para exercer na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Compras, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº204/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 83/2025 que nomeou, **Ruy Carlos Amaral de Souza Crispim**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Subsecretário de Governo, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº205/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Ruy Carlos Amaral de Souza Crispim**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº206/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 141/2025 que nomeou, **Jackson Luis Jesus de Sousa**, para exercer na Secretaria Municipal de Ordem Pública, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº207/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Rodrigo Ibiapina Chiaradia**, para exercer na Secretaria Municipal de Ordem Pública, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº208/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1952/2023 que nomeou, **Rosemario do Nascimento**, para exercer na Secretaria Municipal de Turismo, o cargo em comissão de Assistente Especial de Atendimento ao Turista, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 01/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº209/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e nº 71/2023, **Patrick de Souza Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Turismo, o cargo em comissão de Assistente Especial de Atendimento ao Turista, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº210/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1882/2023 que nomeou, **Marcelo Mérida Aguiar**, para exercer na Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº211/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e nº 71/2023, **Vinicius Chagas Madureira**, para exercer na Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº212/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 140/2025 que nomeou, **Wainer Teixeira de Castro**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Secretário, **Simbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº213/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear interinamente e sem ônus para municipalidade, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Secretário, **Simbolo DAS 1**, com vigência a contar de 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 446/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.001491.2025-32, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Enfermeira III - 24h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 23619, **Carla da Silva Conceição**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 447/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.000545.2025-42, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Enfermeira III - 24h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34390, **Alessandra Andrada de Souza**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 448/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.001075.2025-34, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Enfermeiro III - 24h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 23678, **Daniel Nascimento de Paula**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 449/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.001448.2025-77, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Turma, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 39325, **Rodolfo Rodrigues Pontes**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 450/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.001469.2025-92, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Inspetor de alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 38950, **Gean Dices Coutinho**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 451/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.002070.2025-29, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35232, **Emanuelle da Silva Dias**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 452/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.001626.2025-60, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora II - 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 34084, **Maxilane de Jesus Pinheiro**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 454/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.000187.2025-00, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Educadora Social, lotada na Fundação Municipal da Infância e Juventude, matrícula nº 30679, **Kesia Rocha Araujo**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 455/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.000201.2025-67, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Educadora Social, lotada na Fundação Municipal da Infância e Juventude, matrícula nº 30674, **Luana de Freitas Gomes**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 461/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.001868.2025-53, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35012, **Debora de Almeida Silva**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 462/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.010583.2024-22, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora II - 35h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 24555, **Valeria Maria de Souza**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 463/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.000776.2025-56, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Professor I - 20H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 24429, **Gefferson Chagas Rangel**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

PORTARIA Nº 464/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00044.000205.2025-45, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Educadora Social, lotada na Fundação Municipal da Infância e Juventude, matrícula nº 30671, **Simony Silva Machado Rodrigues**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA nº 453/2025

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00004.002095.2025-22.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Joana de Freitas Tavares Campinas, ocupante de cargo efetivo de Professor II - 35h, matrícula nº 24111, conforme despacho nº 82/2025, nos autos do Processo nº 00004.002095.2025-22.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA nº 456/2025

Concede renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00004.002146.2025-16.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor Thiago Ferreira Araujo, ocupante de cargo efetivo de Assessor Técnico, matrícula nº 33062, conforme despacho nº 87/2025, nos autos do Processo nº 00004.002146.2025-16.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA nº 457/2025

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00004.001622.2025-81.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Maxilane de Jesus Pinheiro, ocupante de cargo efetivo de Professor II - 25h, matrícula nº 15507, conforme despacho nº 88/2025, nos autos do Processo nº 00004.001622.2025-81.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir de 11/04/2025.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA nº 458/2025

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00004.000681.2025-32.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Ana Luiza Peixoto Cardoso, ocupante de cargo efetivo de Professor I - 20h, matrícula nº 24636, conforme despacho nº 89/2025, nos autos do Processo nº 00004.000681.2025-32.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA nº 459/2025

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00004.002234.2025-18.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Theresa Fontes Alvarenga, ocupante de cargo efetivo de Diretor Adjunto de Creche D, matrícula nº 35134, conforme despacho nº 98/2025, nos autos do Processo nº 00004.002234.2025-18.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

IN 2/2025 - GAB SEC/SMARH/GP/PMCG

Estabelece as diretrizes para a aplicação do Parecer 205/2025 – PGM-GABINETE/PGM/GP/PMCG, de 26 de fevereiro de 2025, referente as rubricas que podem, ou não, serem pagas durante períodos de afastamento por Licença Prêmio.

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer 205/2025 – PGM-GABINETE/PGM/GP/PMCG, de 26 de fevereiro de 2025, de lavra da Procuradoria Geral do Município, nos autos do Processo nº 00004.001020.2025-24;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos e identificar os servidores municipais acerca dos benefícios que lhes serão assegurados e aqueles que serão suspensos durante o período de afastamento, em virtude da natureza do afastamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes para a aplicação do Parecer da Procuradoria-Geral do Município relativo aos direitos e benefícios dos servidores municipais durante o período de fruição da Licença-Prêmio.

Art. 2º Durante a fruição da Licença-Prêmio, os servidores **não terão direito** ao recebimento das seguintes rubricas, nos termos do Parecer supracitado, *ipsis litteris*:

“1. **Adicional de Insalubridade ou Periculosidade** (se o pagamento do adicional estiver vinculado ao efetivo exercício da função em condições insalubres ou perigosas, ele pode ser suspenso durante a licença).

2. **Auxílio-Transporte** (como o servidor não está se deslocando ao trabalho, esse benefício geralmente não é pago durante o afastamento. Lei Municipal nº 7.873/2006).

3. **Gratificações por Atividade ou Produtividade** (se a gratificação estiver atrelada ao desempenho de tarefas específicas, o servidor pode deixar de recebê-la enquanto estiver afastado).

4. **Horas Extras e Adicionais Noturnos** (como o servidor não está exercendo suas funções, ele não recebe valores extras por jornada estendida ou trabalho noturno).

5. **Cargos Comissionados e Funções Gratificadas** (regulamentados pela Lei Municipal nº 8.344/2013. O art. 45 da referida lei apenas preceitua que os cargos em comissão e as funções gratificadas, são de livre nomeação e exoneração. Ambas são pagas em razão do efetivo exercício da função. Durante a licença-prêmio, o servidor está afastado de suas atividades, não exercendo as funções que justificam o pagamento do adicional. Sendo assim, por mais que a Lei Municipal seja omissa, com base em princípios da Administração Pública (legalidade e eficiência), o pagamento será indevido. Jurisprudência favorável: “As vantagens pecuniárias decorrentes do exercício de cargo em comissão ou função gratificada cessam durante o afastamento do servidor em licença-prêmio, uma vez que tal remuneração tem natureza pro labore faciendo.” (STJ – RMS 42.215/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 18/08/2014). Se o servidor incorporou a função gratificada aos seus vencimentos, o pagamento deve ser mantido durante a licença-prêmio.

6. **Gratificação para Profissional Médico Emergencista** (o art. 8º da Lei nº 8.629/2015 preceitua que não fará jus ao recebimento da gratificação o servidor que estiver fruindo qualquer das licenças previstas no art. 75 da Lei nº 5.247/1991, incluindo a licença-prêmio).

7. **Gratificação para os Profissionais de Saúde Plantonistas da Rede de Urgência/ Emergência** (o §2º do art. 2º da Lei nº 8.187/2010 preceitua que a gratificação só será devida no mês que o servidor público ou contratado temporário não tiver nenhuma falta ao serviço. Igualmente, o art. 7º do mesmo diploma legal aduz que não fará jus a gratificação o servidor que por qualquer razão deixar de comparecer ao plantão ou se ausentar do local de trabalho sem prévia autorização do seu superior. Sendo assim, verifica-se que a referida gratificação se dará quando no efetivo exercício. Razão pela qual, não fará jus o servidor quando estiver em licença-prêmio).

8. **Gratificação Especial para Profissional Médico Emergencista em Exercício na Rede Pública Hospitalar** (o Inciso III do art. 5º da Lei nº 8.543/2014 preceitua que não fará jus ao recebimento da gratificação o profissional médico emergencista que estiver em gozo de licença-prêmio).

9. **Gratificação Especial para os Profissionais Plantonistas ou Diaristas que Laboram no Hospital de Nível III** (Parágrafo Único do art. 5º da Lei nº 8.222/2011 preceitua que a gratificação somente será devida no mês que o profissional plantonista ou diarista não tiver nenhuma falta ao serviço. Sendo assim, verifica-se que a referida gratificação se dará quando no efetivo exercício. Razão pela qual, não fará jus o servidor quando estiver em licença-prêmio).

10. **Gratificação (Jeton) do Agente de Contratação, do Pregoeiro e do Membro da Equipe de Apoio** (a referida gratificação é equiparada a gratificação do DAS-2 e DAS-3, conforme preceitua a Lei nº 9.274/2023 e são pagas em razão do cargo que atuam. Portanto, em analogia ao cargo comissionado, só fará jus ao recebimento o servidor em efetivo exercício).

11. **Gratificação por Regência de Classe - Professor Regente I e II** (o art. 1º da Lei 8.471/2013 preceitua que a gratificação se destina e remunerar o Professor Regente I e II em efetiva atuação nas unidades escolares. Aduz ainda o art. 6º do mesmo diploma legal que não fará jus à GRC o docente que interromper suas atividades de efetiva atuação em aula presencial ou virtual, por mais de 03 (três) dias. Sendo assim, verifica-se que a referida gratificação se dará quando no efetivo exercício. Razão pela qual, não fará jus o servidor quando estiver em licença-prêmio).

12. **Função Gratificada de Agente Municipal de Empreendedorismo** (o art. 1º da Lei nº 8.185/2010 preceitua a criação da função gratificada para o Agente Municipal de Empreendedorismo exercida, exclusivamente, por servidor estatutário municipal. Já o art. 4º do mesmo diploma legal prevê a condicionante do cumprimento das metas estipuladas pelo Gestor do Fundo de Desenvolvimento. De modo que, a previsão do cumprimento de metas está vinculada ao efetivo exercício para o recebimento. Razão pela qual, não fará jus o servidor quando estiver em licença-prêmio).

13. **Função Gratificada para Membros da Divisão de Lotação, Controle de Pessoal no Departamento Pessoal e de Contador responsável por Cálculos Judiciais junto à Procuradoria** (a referida gratificação é equiparada a gratificação do DAS-3, DAS-4 e DAS-6, conforme preceitua os arts. 3º e 4º da Lei nº 8.015/2008 e são pagas em razão do cargo que atuam. Portanto, em analogia ao cargo comissionado, só fará jus ao recebimento o servidor em efetivo exercício).

14. **Gratificação de Função para Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo** (gratificação criada para função de Presidente, 1º Vogal e 2º Vogal da Comissão de Sindicância. A referida gratificação é equiparada ao símbolo DAS-3 e DAS-4, conforme preceitua os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 8008, de 23 de junho de 2008. Portanto, em analogia ao cargo comissionado, só fará jus ao recebimento o servidor em efetivo exercício).

15. **Gratificação aos Funcionários da Emergência do Pronto Socorro Adão Pereira Nunes do Hospital Ferreira Machado** (concedida, exclusivamente, aos servidores no período do plantão do Pronto Socorro. Sendo assim, verifica-se que a referida gratificação se dará quando no efetivo exercício. Razão pela qual, não fará jus o servidor quando estiver em licença-prêmio).

16. **Gratificação da Equipe Administrativa das Unidades Escolares Municipais** (preceitua o art. 4º da Lei Municipal nº 6.455/1997 que a gratificação tem caráter temporário. Razão pela qual, não fará jus o servidor quando estiver em licença-prêmio).”

Art. 3º Durante a fruição da Licença-Prêmio, os servidores **terão direito** ao recebimento das seguintes rubricas, nos termos do Parecer supracitado, *ipsis litteris*:

“1. **Vencimento Base – Salário** (o servidor continua recebendo seu vencimento normal, pois a licença-prêmio é um afastamento remunerado).

2. **Adicional por Tempo de Serviço - Anuênios, Quinquênios, Triênios, etc.** (esses benefícios continuam sendo pagos, pois a licença-prêmio é considerada como tempo de serviço contínuo).

3. **Gratificações Incorporadas ao Salário** (caso o servidor já tenha gratificações incorporadas (como função gratificada ou adicional de titulação), elas devem ser mantidas).

4. **Adicional de Risco de Vida** (regulamentado pela Lei Municipal nº 8408/13 – o Adicional de Risco de vida é devido no percentual de 20% do salário base ao Guarda Civil Municipal, Fiscal de Urbanismo, Fiscal de Meio Ambiente, Agente de Fiscalização de Transporte Coletivo e Auxiliar de Vigilância da Guarda Civil Municipal. Aduz o art. 1º da referida lei que o adicional está definido como parcela salarial. Deste modo, entende-se que, deve ser mantido no período de licença-prêmio).

5. **Plano de Saúde e Benefícios Assistenciais** (o Município não possui).

6. **Auxílio-Família ou Salário-Família** (se o servidor recebe este benefício destinado aos dependentes, ele não deverá ser suspenso, pois não está vinculado ao efetivo exercício da função. Vide art. 68 e seguintes da Lei Municipal nº 5.247/91).

7. **Auxílio-alimentação** (benefício concedido para cobrir despesas com alimentação enquanto o servidor está em efetivo exercício de suas funções. Porém, o Inciso IV do art 5º da Lei Municipal nº 9.192/2022 aduz expressamente que **o auxílio alimentação será devido ao servidor afastado do serviço em virtude de licença-prêmio**).

8. **Férias e 13º Salário** (a licença-prêmio não afeta o direito ao gozo de férias nem ao pagamento do 13º salário).

9. **Progressão Funcional ou Promoção** (nos termos do Inciso IX do art. 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos será considerado de efetivo exercício o período da licença-prêmio. De modo que, computar-se-ão, igualmente, para fins de progressão e promoção funcional).”

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Mat. nº 41.867

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.116.894/0001-61, com sede Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará **LEILÃO** na modalidade **SIMULTÂNEO(ONLINE E PRESENCIAL)**, pelo critério **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ**, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visitação para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

2- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

2.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

2.3. Não poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão de forma presencial no local e horário informados no item 5 deste edital ou por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.mgl.com.br.

3.2. Para a participação de forma presencial, o interessado deverá estar portando os documentos relacionados nos itens 3.3.1 e 3.3.2.

3.3. Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

3.3.1. Se pessoa física:
I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
III. Comprovante de endereço atualizado.

3.3.2. Se pessoa jurídica:
I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
III. Autorização (Procuração Autenticada).
IV. Última alteração contratual

V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
VI. V. Comprovante de endereço atualizado.

3.4. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

3.7. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

3.8. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4- DO LEILOEIRO

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Fernando Caetano Moreira Filho**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro sob o número 264.

5 - DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1. O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.mgl.com.br.

5.2. Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 08 estando ciente das normas por ele impostas.

5.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

5.4. Os lances on-line iniciarão no dia **02/04/2025 (Quarta-feira)** e a **abertura da sessão ocorrerá no dia 05/05/2025 (Segunda-feira)** a partir das 10:00 horas (horário Brasília/DF), no Auditório da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro.

5.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou

permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

6- DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

6.1.Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas

6.1.1.Dias de visitação: 28/04/2025 a 05/05/2025.

6.1.2.Local: Secretaria de Saúde (Galpão de Guarus Rua Araújo Silva, 24 - Jardim Carioca, Galpão do IPS

Rua dos Goytacazes, 1161 – IPS, Galpão do Alphaville - Rua Múcio da Paixão, 358 – Alphaville, Galpão do Hospital Ferreira Machado localizado no CEASA - BR 101, Pq. Guarus s/n – CEASA, IMTT - Rua Barão da Lagoa Dourada, 197, Centro - Rede Ferroviária - Av 28 de março 1233 - Pq. São Caetano.

6.1.3.Contato para informações complementares: : IMTT - Luiza Leite - (22) 998148898 SAÚDE – Ronald

Souza (22) 974043799 FMIJ - André (22) 999982481 REDE FERROVIÁRIA - Cyro Valadares (22) 992139854 Galpão da Saúde, Rita (22) 997326926.

6.2.Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6.3.É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

6.4.Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.5.Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7- DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

7.1.Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.2.Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

7.3.Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

7.4.Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

7.5.Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

7.6.Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

7.7.As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.8.O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

8- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

8.1.Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail fernando@fernandoileiroiro.com.br.

9- DOS LANCES DA ARREMATACÃO:

9.1.A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

9.2.Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.

9.2.1.O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.2.Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9.3.Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

9.3.1.A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

9.4.Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.4.1.Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

9.5.Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.

9.5.1.Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

9.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.7.É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.8.As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.9.Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

10- DA ARREMATACÃO DOS BENS

10.1.Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

10.2.Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do Art.31, da Lei nº 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.3.O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.4.É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no **prazo estabelecido no item 13**.

11- DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1.Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.

11.2.O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou chave pix a ser informado.

11.3.O arrematante terá o prazo de 03 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

11.4.Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.

11.5.Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa conforme item 11.8.

11.6.Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:

11.6.1.Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;

11.6.2.Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

11.7.Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

12- DA ATA

12.1.Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13- DA RETIRADA DO BEM

13.1.O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

13.2.A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

13.3.Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

13.3.1.Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.4.A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no **prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão**, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

13.4.1.O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

13.4.2.Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

13.5.Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do

DETRAN.

13.6.No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

13.7.O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

13.8.É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

14- DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1.A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.

14.2.O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

14.3.Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

14.4.O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).

14.5.O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.

15.2.O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

15.3.Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.4.As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.

15.5.Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.6.Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

15.7.Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro o direito de incluir, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

15.8.Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.9.Faz parte integrante deste edital: Anexo I – Relação dos bens móveis.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I LEILÃO

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	QT.	LANÇE INICIAL	DÉBITOS E DOCUMENTOS
01	Diversos (CPUs, ventiladores, impressoras, ares condicionados, moveis, bebedouros, micro-ondas, TV, geladeira). No estado e condições em que se encontra. Localização: Secretaria da Saúde	-	100,00	-
02	Trator Agrícola Budny, modelo 10540. No estado e condições em que se encontra.	01	12.000,00	-
03	Trator Agrícola Budny, modelo 10540. No estado e condições em que se encontra.	01	25.000,00	-
04	Grande Aradora CRSG Baldan. No estado e condições em que se encontra.	01	500,00	-
05	Motocicleta Fiatallis, modelo FG140. No estado e condições em que se encontra.	01	25.000,00	-
06	Arco (que envolve o palco) em metal. No estado e condições em que se encontra.	01	50.000,00	-
07	Sucata de ponto de ônibus. No estado e condições em que se encontra.	-	2.000,00	-
08	Eletrodomésticos (geladeiras, freezers, bebedouros, Buffet térmico (self service fogões). No estado e condições em que se encontra. Localização: Rede Ferroviária	-	500,00	-
09	Diversos (cadeiras, carteiras escolares, poltronas). No estado e condições em que se encontra.	-	500,00	-
10	Eletrônicos, informática (CPUs, monitores, estabilizadores, teclados, impressoras, ares condicionados, televisores, impressoras). No estado e condições em que se encontra.	-	2.000,00	-
11	Postes de semáforos e semáforos. No estado e condições	-	300,00	-

	em que se encontra.				
12	VW Gol 1.0 GIV, placa LPP9499, ano/modelo 2010 / 2011, combustível álcool/gasolina, cor branca, chassi 9BWA05V2BP011063, RENAVAL 00217752756. No estado e condições em que se encontra. NÃO POSSUI CRV FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR 2º VIA. Obs.: Possui R\$ 130,16 em multas.	01	6.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
13	Fiat Uno Mille EX, placa KRC6463, ano/modelo 2000 / 2000, cor branca, chassi 9BD158068Y4120778, RENAVAL 00740173200. NÃO POSSUI CRV FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR 2º VIA. Obs.: Não possui multas.	01	2.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
14	Motocicleta JTA / Suzuki EM 125 YES, placa KVF9571, ano/modelo 2009 / 2010, combustível gasolina chassi 9CDNF41LJM266926, RENAVAL 00203162293. NÃO POSSUI CRV FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR 2º VIA. Obs.: Não possui multas	01	500,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
15	Retroscoavadeira Massey Ferguson, modelo 96.	01	15.000,00	-	-
16	Trator Agrícola Budny, modelo 10540.	01	12.000,00	-	-
17	Sucata Ferrosa (formato cubico).	-	2.000,00	-	-
18	VW Parati 1.6, placa LOW3712, ano/modelo 2003 / 2003, cor branca, chassi 9BWB05X03T222824, combustível gasolina, RENAVAL 00812469216. Obs.: Possui R\$ 944,25 em multas. POSSUI CRV	01	3.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
19	VW GOL 1.6 Power, PLACA L8B1957, ANO/MODELO 2007 / 2008, cor preta, chassi 9BWB05W4T054687, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, RENAVAL 00929441036. POSSUI CRV Obs.: Possui R\$ 1.496,80 em multas.	01	3.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
20	VW Gol 1.6 Power, placa KZW5840, ano/modelo 2006 / 2006, cor preta, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWB05W46P092935, RENAVAL 00891549811. POSSUI CRV Obs.: Possui R\$ 138,33 em multas.	01	3.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
21	VW Gol 1.0, placa KPJ3586, ano/modelo 2006 / 2007, combustível álcool/gasolina, cor branca, chassi 9BWB05W4T064189, RENAVAL 00903550083. NÃO POSSUI CRV FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR 2º VIA.	01	2.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
22	VW Gol 1.6 Power, placa KZQ6217, ano/modelo 2006 / 2006, cor preta, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWB05W36P092845, RENAVAL 00892039680. NÃO POSSUI CRV FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR 2º VIA. Obs.: Possui R\$ 195,23 em multas.	01	3.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
23	VW Kombi, PLACA LPK8335, ano/modelo 2009 / 2010, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWMF07X8AP005934, RENAVAL 00157228630. NÃO POSSUI CRV FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR 2º VIA. Obs.: Possui R\$ 683,93 em multas.	01	500,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
24	VW Gol 1.6, placa KZT8617, ano/modelo 2006 / 2007, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWB05W57T025849, RENAVAL 00903550083. NÃO POSSUI CRV FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR 2º VIA. Obs.: Possui R\$ 683,93 em multas.	01	500,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
25	VW Kombi, placa KVL1572, ano/modelo 2006 / 2007, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWF07X37P001604, RENAVAL 00900052740. Obs.: Possui R\$ 127,69 em multas. POSSUI CRV PROPRIETÁRIO: CONS MIN PROM DIREITOS DA CRIANÇA E ADOSLESC	01	500,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
26	Motocicleta JTA / Suzuki EN125 YES, placa KXY0339, ano/modelo 2006 / 2007, cor preta, combustível gasolina, chassi 9CDNF41LJM035902, RENAVAL 00887468519. POSSUI CRV	01	500,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
27	Peças Automotivas.	01	1.000,00	-	-
28	VW Parati 1.6 Trackfield, placa LKE5355, ano/modelo 2006 / 2006, cor preta, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWB05W16T200021, RENAVAL 00907998151. Obs.: Possui R\$ 390,48 em multas. POSSUI CRV	01	2.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
29	VW Parati 1.8, placa LPP5336, ano/modelo 2008 / 2008, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWB05W68T199271, RENAVAL 00974767581. Obs.: Possui R\$ 2.463,56 em multas. POSSUI CRV	01	3.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
30	VW Parati 1.6 Surf, placa KOR2330, ano/modelo 2008 / 2009, cor prata, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWB05W99T016897, RENAVAL 00123719550. Obs.: Possui R\$ 2.240,79 em multas. POSSUI CRV	01	3.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
31	VW Gol 1.0, placa LLB4031, ano/modelo 2009 / 2010, cor prata, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWA05U1AP095843, RENAVAL 00191414360. NÃO POSSUI CRV FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR 2º VIA.	01	2.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
32	VW Gol 1.0, placa KPI2113, ano/modelo 2009 / 2010, cor prata, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWA05U1AP085439, RENAVAL 00191422347. NÃO POSSUI CRV FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR 2º VIA. PROPRIETÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) Obs.: Possui R\$ 1.536,46 em multas.	01	2.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
33	VW Gol 1.0, placa LLB4313, ano/modelo 2009 / 2010, cor prata, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWA05U1AP086219, RENAVAL 00191629987. NÃO POSSUI CRV FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR 2º VIA. Obs.: Possui R\$ 574,62 em multas	01	2.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
34	VW Gol 1.0, placa KW4248, ano/modelo 2010 / 2011, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWA05U1BT122385, RENAVAL 00263879925. NÃO POSSUI CRV FICARÁ A CARGO DO	01	2.000,00	-	Cabará ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

82	Lavadora Industrial Suzuki. Obs.: Propriedade da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes	01	500,00	-
83	Materiais diversos (bancos, aparelhos odontológicos, macas, armários, longarinas, mesas, cadeiras, compressor, freezer hospitalar, impressora, telefone, CPUS). Obs.: Propriedade da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes	01	1.000,00	-
84	Secadora Suzuki. Obs.: Propriedade da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes	01	300,00	-

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.001491.2025-32	CARLA DA SILVA CONCEICAO	47/2025
00004.000545.2025-42	ALESSANDRA ANDRADA DE SOUZA	24/2025
00004.001075.2025-34	DANIEL NASCIMENTO DE PAULA	52/2025
00004.002095.2025-22	JOANA DE FREITAS TAVARES CAMPINAS	82/2025
00004.001448.2025-77	RODOLFO RODRIGUES PONTES	84/2025
00004.001469.2025-92	GEAN DICES COUTINHO	85/2025
00004.002070.2025-29	EMANUELLE DA SILVA DIAS	86/2025
00004.002146.2025-16	THIAGO FERREIRA ARAUJO	87/2025
00004.001622.2025-81	MAXILANE DE JESUS PINHEIRO	88/2025
00004.000681.2025-32	ANA LUIZA PEIXOTO CARDOSO	89/2025
00044.000205.2025-45	SIMONY SILVA MACHADO RODRIGUES	90/2025
00004.001626.2025-60	MAXILANE DE JESUS PINHEIRO	97/2025
00004.002234.2025-18	THERESA FONTES ALVARENGA	98/2025
00044.000187.2025-00	KESIA ROCHA ARAUJO	93/2025
00044.000201.2025-67	LUANA DE FREITAS GOMES	91/2025
00004.001868.2025-53	DEBORA DE ALMEIDA SILVA	83/2025
00004.010583.2024-22	VALERIA MARIA DE SOUZA	94/2025
00004.000776.2025-56	GEFFERSON CHAGAS RANGEL	96/2025

31/03/2025

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2023.045.000125-P-PR
Pregão Presencial nº 007/2023
Contrato nº 0006/2025
Empresa Contratada: **NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 26.657.071/0001-55
Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar (bolsa de colostomia), objetivando atender as demandas oriundas da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 476.265,50 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo contratual: 7 (sete) meses.
Data da Assinatura: 14/03/2025

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2023.045.000125-P-PR
Pregão Presencial nº 007/2023
Contrato nº 0007/2025
Empresa Contratada: **SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 23.486.068/0001-28
Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar (bolsa de colostomia), objetivando atender as demandas oriundas da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 105.922,00 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais).
Prazo contratual: 7 (sete) meses.
Data da Assinatura: 14/03/2025

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2024.045.000125-5-PR
Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contrato nº 0009/2025
Empresa Contratada: **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 12.409.711/0001-01
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos objetivando atender as demandas oriundas do Programa de Alergia Alimentar – Departamento de Nutrição, serviço de atenção domiciliar da Secretaria de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades pré-hospitalares.
Valor: R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 14/03/2025

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2023.045.000069-1-PR
Pregão Presencial nº 002/2023
Contrato nº 0052/2024
Empresa Contratada: **RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS – EIRELI.**
CNPJ: 07.144.092/0001-22
Objeto: Prorrogação de prazo contratual sem reflexo financeiro pelo período de 03 (três) meses para utilização de saldo remanescente para aquisição de insumos médico – hospitalares básicos da Rede Municipal de Saúde.
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 20/12/2024

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2024.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2023.045.000069-1-PR
Pregão Presencial nº 002/2023
Contrato nº 0064/2024
Empresa Contratada: **JP ITA LTDA.**
CNPJ: 28.441.975/0001-74
Objeto: Prorrogação de prazo contratual sem reflexo financeiro pelo período de 03 (três) meses para utilização de saldo remanescente para aquisição de insumos médico – hospitalares básicos da Rede Municipal de Saúde.
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 20/12/2024

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2024.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2023.045.000069-1-PR
Pregão Presencial nº 002/2023
Contrato nº 0072/2024
Empresa Contratada: **TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 39.991.037/0001-64
Objeto: Prorrogação de prazo contratual sem reflexo financeiro pelo período de 03 (três) meses para utilização de saldo remanescente para aquisição de insumos médico – hospitalares básicos da Rede Municipal de Saúde.
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 20/12/2024

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2024.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009L/2024
PROCESSO Nº 2024.021.000128-P-PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: ZEILTON MARTINS
CPF/MF: 189.XXX.XXX-20
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À RUA DR. MATOS, Nº 272, PARQUE ALBERTO TORRES, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, ONDE FUNCIONA O SERVIÇO DE REPÚBLICA PARA JOVENS DE 18 A 21 ANOS - II.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), COM PARCELAS MENSAIS PACTUADAS EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PRazo CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2024
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 03 DE JANEIRO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 41.761

Guarda Civil Municipal**PORTARIA/CGCM Nº 10/2025****Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025.**

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000295.2025-10** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº 372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.**Edilene Pereira Gonçalves**Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108**PORTARIA/CGCM Nº 11/2025****Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025.**

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000309.2025-97** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº 372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.**Edilene Pereira Gonçalves**Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108**PORTARIA/CGCM Nº 12/2025****Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025.**

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000340.2025-28** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº 372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.**Edilene Pereira Gonçalves**Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108**PORTARIA/CGCM Nº 13/2025****Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025.**

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000341.2025-72** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº 372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.**Edilene Pereira Gonçalves**Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT****EDITAL DE LEILÃO IMTT Nº 07/2025**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, através do seu Presidente e da Leiloeira Pública Oficial SANDRA SEVIDANES, matrícula JUCERJA nº 165 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores conservados, em local, data e horário definidos no anexo (I) e de veículos automotores sucatas identificadas e não identificadas definidos no anexo (II) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

1. CONDIÇÕES GERAIS

O leilão será realizado no dia 08 de Abril de 2025, a partir de 10h, através do sítio eletrônico: www.eblonline.com.br;

1.1. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstas neste edital;

1.2. Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros;

Será disponibilizado, através do portal www.eblonline.com.br, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances;

As descrições dos lotes estarão disponíveis nos anexos deste edital e no site www.eblonline.com.br;

1.3. A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 09:00 às 12:00h e 14:00 às 16:00h nos dias úteis compreendidos entre 31/03/2025 à 07/04/2025, com exceção de sábados, domingos e feriados, no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1.427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ. Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças;

1.4. Não haverá visitação no dia de realização do leilão.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes dos ANEXOS I e II deste edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se o IMTT o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. SANDRA SEVIDANES, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro- JUCERJA sob a matrícula nº 165;

2.2. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

2.3. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens;

2.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES e a ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES COMO ARREMATANTE, isentando o IMTT, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA,

DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal www.eblonline.com.br por eventuais vícios existentes no bem adquirido e das condições do processo de alienação;

2.5. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens;

2.6. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a leiloeira e a comitente a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades, característica, procedência ou especificação;

2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante;

2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no ANEXO I do presente Edital;

2.9. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

2.9.1. "Veículos Conservados", poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação;

2.9.2. "Sucatas Aproveitáveis", aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN);

2.9.3. "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível": aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

2.9.4. "Sucatas Inservíveis" aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

2.10. Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.

2.11. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Lei 6657/13, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

2.12. Os veículos serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de débitos anteriores ao leilão, os débitos de IPVA (e mora), seguro DPVAT, Taxas de DAD e Licenciamento Anual, correspondente ao ano em curso e os seguintes (quando houver), e os DUDAS necessários para transferência de propriedade, alteração de dados ou característica, emplacemento do veículo, troca de categoria ou outros, quando houver a necessidade, em casos de encargos de veículos com restrição de pequena e média monta, sendo necessário o Certificado de Segurança Veicular-(CSV) serão por conta dos Arrematantes, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo;

3. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1. A visitação pública dos lotes dar-se-á entre os dias úteis de 31/03/25 à 08/04/25, de 09:00 às 12:00

/ 14:00 às 16:00 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, no pátio localizado na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras dos pátios. Os bens serão vendidos no estado em se encontram e sem garantia. Nenhum veículo possui chave, sendo que alguns precisam de nova codificação;

As fotos ilustrativas e descrições dos bens a serem apreçados estão disponíveis no website www.eblonline.com.br; O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras do Pátio;

3.3. Para os veículos com "Kit-Gás" instalado que não possuam em seu registro junto ao DETRAN o "GNV (Gás natural veicular)" como combustível, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação;

3.4. Para os veículos que possuem em seu registro "GNV (gás natural veicular)", é de responsabilidade do arrematante examinar se os componentes denominados "Kit-Gás" estão realmente instalados no veículo. A informação constante no campo "combustível" refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Detran e não à existência ou não de qualquer acessório, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização. "O veículo arrematado não poderá circular de maneira alguma até que a transferência de propriedade junto ao DETRAN seja realizada e o CRV/CRLV sejam

emitidos em nome do arrematante. Sendo o veículo apreendido após a data do leilão, ficará o arrematante responsável pela quitação do débito pendente;

3.5. Para os veículos com Câmbio instalado que não possuam cadastro junto ao DETRAN, Câmbio com numeração deteriorada, Câmbio com numeração sem visualização física e Câmbio com ausência de numeração, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação;

3.6. O (A) Arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou o bem arrematado, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo é usado, não foi revisado ou reconicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando por tanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o Comitente Vendedor por sinistros e consertos que o veículo possa ter sofrido anteriormente, não respondendo, inclusive, quanto a motor e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica, ou ainda alterações de características do veículo ficando as despesas com a substituição ou remarcação quando for o caso, assim como a regularização junto aos órgãos competentes por sua conta e risco. Declara também, estar ciente que o Comitente Vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira atua como mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza;

3.7. Alguns veículos não possuem chave, dependendo do ano ou modelo necessitarão, também, de nova codificação, por conta do arrematante;

3.8. O IMTT, a Leiloeira, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o

portal www.eblonline.com.br, não acolherão quaisquer reclamações de terceiros com quem os (as) arrematantes venham a negociar os lotes arrematados;

3.9. Não serão aceitas reclamações nem devoluções após a arrematação feita, sujeitando-se o (a) arrematante às penas da Lei e à multa;

3.10. Não serão aceitas modificações ou alterações dos dados previamente cadastrados para emissão de Nota de Arrematação;

3.11. Cabe ressaltar que a Nota de arrematação será emitida de acordo com os dados cadastrados pelo arrematante, ficando o mesmo responsável por apresentar cópias e originais para comprovação dos dados cadastrados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

1.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

Apenas poderão participar do leilão dos lotes classificados como conservados os residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado, conforme disposto pelo Detran/RJ em documento disponível em: http://www.detrn.rj.gov.br/_include/on_line/formularios/DETRAN0034_declararesid.pdf

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

5.1.1 O cadastro deverá ser realizado com no mínimo de 48 horas de antecedência do início do pregão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.eblonline.com.br;

Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor;

5.2 Os documentos exigidos para firmar a arrematação no leilão presencial são:

5.2.1 Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original) e cópia;

5.2.2 Documento de identidade com foto (original) e cópia;

5.2.3 Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.2.4 Comprovante de endereço original e cópia;

5.2.5 Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

5.2.6 Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame;

5.2.7 Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital;

5.2.8 Os lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor

Inservível" só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.2.9 Os lotes classificados como "Sucatas Inservíveis" só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia e/ou fundição e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.2.10 Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" o interessado deverá, adicionalmente, apresentar comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN;

5.2.11 Para habilitação para ofertar lances para aquisição do lote classificado como "SUCATAS INSERVÍVEIS", que serão vendidas em hasta pública como sucata ferrosa para prensa, pessoa jurídica que comprove capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN e os documentos relacionados no item 5.4.12;

5.2.11.1 A análise documental será realizada pela Comissão de leilão do IMTT, podendo solicitar novos documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa;

5.2.11.2 Conforme previsto no artigo 16 parágrafo 2º inciso II da Resolução 623 do Contran, as sucatas inservíveis aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

5.2.11.3 O procedimento de descontaminação e prensa dos lotes de sucatas inservíveis será obrigatoriamente realizado no Estado do Rio de Janeiro, para que a comissão de leilão do IMTT possa acompanhar a realização do serviço conforme previsto no artigo 16 da Resolução 623 do Contran;

5.2.12 Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos já relacionados anteriormente, serão necessários:

I - Contrato Social;

II - Cartão CNPJ;

III - RG e CPF do representante legal da empresa;

IV - Licença Operacional;

V - Cadastro Técnico Federal – CTF;

VI - Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.

VII - Endereço do local onde será realizado o serviço de descontaminação e prensa, para vistoria da comissão.

Os lances poderão ser ofertados de forma online através do PORTAL www.eblonline.com.br;

5.2.13 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

5.2.13.1 Eletrônica;

5.2.13.2 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando o registrado no sistema;

5.2.13.3 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

5.2.13.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

5.2.14 A critério da leiloeira, poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda pela empresa vendedora. Estes lances ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão;

5.2.15 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese;

5.2.16 A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. A leiloeira não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema "ONLINE", ofertar lances e receber mensagens. A leiloeira e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote;

5.2.17 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6 DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

6.5 Todos os lances têm igualdade de condições.

6.6 O encerramento dos lances por lote é feito automaticamente por um relógio com a contagem regressiva de 30 segundos, qualquer lance efetuado dentro do tempo estipulado o relógio volta a contagem de 30 segundos até que não haja nenhum lance dentro do tempo estipulado, o lote encerrará e será confirmado o vencedor da disputa, considerando o último e maior lance válido;

6.7 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal;

6.8 Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote;

6.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas no sítio eletrônico utilizado para divulgação do presente Edital bem como àquelas emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, neste último caso, desconexão do participante;

6.10 Em caso de desconexão do sistema eletrônico para a leiloeira ou em caso de inoperância temporária do próprio sistema, caso estas persistam por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela leiloeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital;

6.11 Havendo qualquer outra necessidade, a Leiloeira poderá suspender a sessão pública, informando aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital, a nova data e horário para a sua continuidade.

7 DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS LOTES

7.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote);

7.2 O preço do bem arrematado e os valores devidos a leiloeira deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 24 horas a contar do encerramento do leilão, o arrematante receberá uma fatura no e-mail cadastrado no site com as informações de pagamentos e boleto;

7.3 O boleto dos veículos conservados corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para motocicletas, R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para veículos de passeio, R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) para veículos utilitários e R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para veículos pesados, referente à taxa administrativa de cada classe de veículo, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, de comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.4 O boleto das sucatas inservíveis identificadas e sucatas inservíveis não identificadas corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: 10% (dez por cento) sobre a arrematação, referente a taxa administrativa, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, referente a comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.5 O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas;

7.6 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal;

7.7 Os veículos estarão depositados no(s) pátio(s) indicado(s) no item 1.6, até a data da entrega ao arrematante;

O Agendamento prévio para a retirada dos lotes será realizado nos dias 14/04/2025 à 24/04/2025 de forma online. Após o pagamento e compensação do boleto, o arrematante receberá um e-mail para acessar o agendamento que se encontra na área do usuário logado (o usuário precisará estar logado na plataforma), em lotes arrematados na plataforma de leilões www.eblonline.com.br. Somente aos lotes efetivamente pagos o botão de agendamento estará ativo e assim o arrematante poderá prosseguir com a escolha do dia e horário disponível para a retirada do lote conforme prazo previsto no item 8.9. O calendário de agendamento online mostrará os dias e horários disponíveis, caberá o arrematante realizar o agendamento prévio, o pátio só entregará o lote arrematado com a confirmação do agendamento. Essa regra se faz necessária para evitarmos aglomerações no pátio;

Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

7.8 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados abaixo: Período de agendamento: 14/04/2025 à 24/04/2025, somente para os lotes devidamente pagos;

Datas das entregas dos lotes:

Dias: 21/04/2025 à 25/04/2025, no horário de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00 horas nos dias úteis e de 09:00 às 12:00 horas aos sábados, com exceção de domingos e feriados;

7.9 O endereço do pátio está descrito no item 1.6 do presente edital;

7.10 Todos os lotes deverão ser retirados dos pátios de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem;

7.11 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a LOG DEP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

7.12 A entrega dos veículos classificados como sucatas inservíveis identificadas ficará condicionada à pinagem do chassi ou ao recorte, a depender do caso, bem como ao recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem;

7.13 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao IMTT e/ou LOG DEP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante;

7.14 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da realização do leilão, será caracterizado abandono pelo arrematante e perderá o valor desembolsado pelo lote;

7.15 Os veículos deverão ser removidos no estado em que se encontram, não sendo permitidos consertos no depósito;

7.16 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA FÍSICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEICULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no website do Detran/RJ, preenchida, assinada e datada pelo próprio arrematante);

• Quando o representante for advogado, cônjuge, ascendente ou descendente até 2º grau: Apresentar os seguintes documentos: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida por autenticidade, original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do outorgante, cópia da certidão de casamento, no caso de cônjuge, original e cópia do cartão de Identidade expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no caso de advogado;

• Quando a representação ocorrer por meio de procurador, cópia autenticada da procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, devendo conter a especificação de que o outorgado possui autonomia para responder pelo veículo perante ao IMTT, com informações do veículo (placa e chassi ou placa e RENAVAM), original e cópia do documento de Identidade e do CPF do procurador.

7.17 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA JURÍDICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEICULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- Extrato do CNPJ;
- Contrato social (ou ato constitutivo equivalente);
- PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório, por autenticidade.

7.18 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

7.19 Em casos de CANCELAMENTO DA ARREMATACÃO, o arrematante deve seguir o seguinte procedimento:

- Abertura de ficha de solicitação de cancelamento da arrematação e reembolso junto a empresa LOG DEP informando o motivo para análise e deferimento ou não do pedido;
- Realização de vistoria com perito indicado pela vendedora, para verificação dos serviços executados;
- Apresentação de Notas Fiscais de peças e/ou serviços executados no veículo.

8 DAS MULTAS

8.1 CANCELAMENTO - Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 01 (Um) dia útil após a data do pregão, não efetuar o pagamento, deverá pagar MULTA referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor integral referente à comissão e taxas da compra. O não pagamento da multa implica em PROTESTO IMEDIATO do título;

8.2 Desistência: Ao efetuar o pagamento, o arrematante pode, em até 07 (sete) dias após o pregão solicitar formalmente a desistência. Caso o faça, será ressarcido do valor do arremate, descontados 20% (vinte por cento) a título de multa e valor integral de comissões e taxas;

8.3 Não retirada - Se após o pagamento do arremate, o comprador não retirar o lote na data agendada, serão cobradas as estadias equivalentes;

8.4 Cancelamento - Após o encerramento do leilão, o vendedor pode cancelar uma venda, devendo a mesma devolver integralmente o valor pago pelo arrematante;

8.5 A LOG DEP emitirá um boleto para a cobrança das MULTAS devidas. Não sendo efetuado tal pagamento, o CPF/CNPJ do arrematante será encaminhado a PROTESTO sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº. 21.981/32. O pagamento da multa será exigido por via executiva, na forma combinada dos incisos I e II do Art.º 585 do CPC;

8.6 Os ressarcimentos que cabem ao comitente, ocorrerão em um prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal de devolução, mediante entrega de cheque nominal e assinatura de termo;

8.7 A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pela Leiloeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.8 Não será admitido ao arrematante lançar em novos leilões até que sua situação seja regularizada;

8.9 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação do arrematante e como registro de todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Leiloeira Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 8.9;

9.2 Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados (ICMS, etc.), bem como a retirada e o transporte dos mesmos, correrão por conta exclusiva do arrematante e serão de sua responsabilidade;

9.3 A retirada do veículo será feita por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários;

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote;

9.5 O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome;

9.6 Todos os lotes de "Veículos Conservados" serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro;

9.7 As sucatas inservíveis serão leiloadas por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, a comissão de especial de leilão acompanhará as retiradas, descontaminações e esmagamentos dos lotes arrematados sucatas inservíveis;

9.8 As sucatas arrematadas deverão ser totalmente desmontadas ou receber modificações que as deixem totalmente sem condições de voltar a circular no prazo de 10 (dez) dias úteis após o ingresso nas dependências da unidade de desmontagem ou, conforme o caso, após a baixa do registro;

9.9 O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas, conforme o disposto no art. 328, §4º do CTB;

9.10 O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

9.11 O arrematante fica, desde já, advertido que a comercialização da sucata na forma originalmente arrematada é, expressamente, PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada;

9.12 Compete ao arrematante do lote de sucata inservível executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa, caso o arrematante terceirize o procedimento de descontaminação e descaracterização dos lotes, esta, deverá demonstrar capacidade técnica, apresentando documentação comprobatória para executar os procedimentos em comento;

9.13 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

9.14 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

9.15 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas;

9.16 Para fins de evitar futuro impedimento na participação de outro certame, o Arrematante do lote da sucata inservível deverá apresentar à Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do(s) lote(s), as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

9.17 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

9.18 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados neste leilão e demais resíduos gerados, podendo responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.19 Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

9.20 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão;

9.21 O pagamento dos respectivos DUDAS;

9.21.1 O pagamento do Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão;

9.21.2 O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário;

9.21.3 Assumir todos os encargos relativos a transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

9.22 O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo;

9.23 Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e o cumprimento de demais exigências do órgão;

9.24 Envio da documentação elencada acima para abertura dos processos administrativos junto ao DETRAN/RJ;

9.25 Aguardar por tempo indeterminado a baixa da restrição judicial, nos casos dos lotes leiloados com essa informação. A baixa dependerá exclusivamente da Vara que fez a inclusão da restrição judicial, não cabendo a Leiloeira, a IMTT ou a LOG DEP a responsabilidade para a finalização do processo.

10. DOCUMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E PRAZO

10.1 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE;

10.2 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. a leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual;

10.3 O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ até 30 dias após retirada do veículo do depósito, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/20014;

10.4 Responsabilidades do arrematante:

10.4.1 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão; - O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo; - O pagamento dos respectivos DUDAS; - A regularização da documentação de veículo que possuir kit gás, caso seja necessária (A LOG DEP não oferece nota fiscal do kit gás);

10.5 Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão; - O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário; - Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e cumprimento de demais exigências do órgão;

10.6. AUTO DE INFRAÇÃO RENAINF: Caso não haja saldo para quitação dos débitos das multas informadas, o IMTT quando do recebimento da prestação de contas do veículo leilado emitirá comunicado oficial ao órgão emissor da infração, a fim de solicitar a desvinculação dos débitos do veículo. O arrematante deverá aguardar a desvinculação por parte do órgão responsável

1.7 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário);

1.8 Lotes classificados como "CONSERVADO" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante;

1.9 Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda;

1.10 As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravagem de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver;

1.11 Documentos necessários para transferência de propriedade:

- Nota de arrematação ORIGINAL;
- Auto de arrematação;
- DUDA's originais pagos;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência (obrigatoriamente a residência deverá ser no Estado do Rio de Janeiro).

1.12 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE. Certificado de Segurança Veicular - CSV - se necessário;

1.13 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual;

1.14 O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ após 30 dias da retirada do veículo do depósito para os lotes leiloados com empenhamento no Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/20014;

1.15 REGULARIZAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS

1.15.1 PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Por determinação do DETRAN/RJ os processos para regularização serão abertos no prazo de 30 dias corridos após a emissão da Nota de Arrematação, exclusivamente pelo órgão realizador do leilão, no caso o IMTT.

Para abertura dos processos administrativos serão necessários os seguintes documentos:

- Cópias de documento oficial de identificação com foto;
- CPF (pessoa física);
- CNPJ (pessoa jurídica);

- contrato social da firma ou individual comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

O DUDA de primeira licença e o DUDA de placa completa exigidos pelo DETRAN/RJ para abertura do processo serão cobrados do arrematante no boleto de pagamento da arrematação juntamente com a comissão e taxa. A responsabilidade da entrega dos documentos elencados acima será exclusiva do Arrematante, que poderá ocorrer de forma digital por e-mail: adm.logdep@gmail.com, identificando o leilão e lote no assunto do e-mail (na falta da documentação o processo não poderá ser iniciado junto ao órgão competente).

CASO O ARREMATANTE QUEIRA O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL adm.logdep@gmail.com, APÓS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO. APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, AS INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ABERTOS SERÃO ENVIADAS AO ARREMATANTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO DETRAN/RJ;

1.15.2 VEÍCULOS EMPLACADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O comitente enviará o extrato do leilão ao DETRAN/RJ e o arrematante não precisará abrir o processo administrativo no protocolo geral. Após a retirada do veículo no depósito o arrematante no prazo mínimo de 30 dias agendará o serviço de transferência de propriedade diretamente no posto de vistoria do DETRAN/RJ através do canal de atendimento. No dia agendado ele deverá comparecer no posto de vistoria com os documentos:

1.15.2.1 Original da 1ª via da nota de arrematação;

1.15.2.2 Original do auto de leilão;

1.15.2.3 Cópias de documento oficial de identificação com foto, CPF (pessoa física), CNPJ (pessoa jurídica), contrato social da firma ou individual e comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

1.15.2.4 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário).

Lotes classificados como "Veículo" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante. Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda. As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravagem de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

1.15.3 VEÍCULOS EMPLACADOS FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O prazo de regularização de veículos de outros Estados dependerá exclusivamente do DETRAN de origem, não sendo possível precisar o prazo final para transferência de propriedade. O IMTT, LOG DEPEBL e Leiloeira não são responsáveis pela conclusão da transferência de propriedade de veículos leiloados de outra base estadual, ficando ciente o arrematante que o prazo para regularização desse lote será indeterminado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

11.1 Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

12.1 O IMTT poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas desistências dos arrematantes sob alegação de desconhecimento destas condições;

14.2 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial;

14.3 Uma vez aceitas as presentes "Condições de Leilão", o usuário autoriza o respectivo registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da Empresa LOG DEP, quando necessário, os custos devidos de tal registro;

14.4 Ficam cientes todos os interessados das responsabilidades civis e criminais quanto às obrigações assumidas por força da arrematação, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, com o qual concorda o arrematante, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer incidente oriundo do leilão.

ANEXO I – VEÍCULOS CONSERVADOS

LOTE	MARCA/MODELO	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	ESTADO GERAL	LANCE INICIAL	ENDEREÇO
1	KASINSKI/SOFT	2011/2012	PRETA	93FSTJXLBCM07163	9XALB020044	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 137,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
2	DAFRA/ZIG PLUS	2013/2014	PRETA	95VFU7L8DEM001030	F2LD001047	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 157,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
3	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	PRETA	9C2HA07001R011101	HA07E-1011101	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 194,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
5	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2006/2006	PRATA	94J1XPBC66M001129	JBC6027795	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 92,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
7	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRETA	94J1XFB477M041166	JBA7053335	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 112,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
8	HONDA/CG 125	1982/1982	VERMELHA	CG125BR1217438	JC30E1Y017963	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 153,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
9	HONDA/CG 125	1984/1984	VERMELHA	CG125BR1387082	CG125BR2125834	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 153,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
10	HONDA/CG 125	1987/1987	VERMELHA	9C2JC1801HR134444		VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 153,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
11	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	PRATA	9C2JC1801KR420312	2039193	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 152,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
12	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1992	VERMELHA	9C2JC1801MR218817	4009375	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 184,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
14	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHA	9C2JC1801RR43689	JC18ERR43689	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 203,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
16	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHA	9C2JC2501SR591976	JC25E-SS91976	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 208,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
19	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	9C2JC2501TR084343	JC25E-T084343	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 214,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
20	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	9C2JC2501VR165429	JC25E-V165429	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 220,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
22	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2JC2501WR043304	JC25E-W043304	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 226,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
23	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC2501WR154291	JC25E-W154291	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 226,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
24	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHA	9C2JC2501XR039216	JC25E-X039216	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 226,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
25	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	9C2JC2501YR122806	JC25E-Y122806	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 233,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
26	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	9C2JC2501YR046675	JC25E-Y046675	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 239,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
27	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	9C2JC2501YR052844	JC25E-Y052844	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 239,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
28	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	9C2JC30101R052721	JC30E11052721	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 247,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
29	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	9C2JC30101R076807	JC30E11076807	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 247,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
30	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	9C2JC30101R194064	JC30E11194064	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 247,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
31	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	9C2JC30101R209938	JC30E11209938	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 247,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
32	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2001	VERMELHA	9C2JC30301R005666	JC30E31005666	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 159,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
34	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERDE	9C2JC30202R001865	JC30E22001865	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 269,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
35	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	PRATA	9C2JC30213R642230	JC30E23642230	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 265,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera

36	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHA	9C2JC30104R077338	JC30E14077338	VEÍCULO CONSERVADO	R\$267,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
37	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	PRETA	9C2JC30104R090999	JC30E14090999	VEÍCULO CONSERVADO	R\$267,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
38	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	PRETA	9C2JC30104R106924	JC30E14106924	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$267,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
39	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005/2005	RETA	9CDNF41LJ5M013339	F466BR113339	VEÍCULO CONSERVADO	R\$194,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
40	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R823808	JC30E76823808	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$250,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
41	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R880763	JC30E76880763	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$250,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
42	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R004314	JC30E78004314	VEÍCULO CONSERVADO	R\$262,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
43	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R102666	JC30E78102666	VEÍCULO CONSERVADO	R\$262,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
44	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	VERMELHA	9CDNF41LJ8M108026	F466BR209143	VEÍCULO CONSERVADO	R\$222,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
45	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	2008/2008	VERMELHA	9C2JC30708R186464	JC30E78186464	VEÍCULO CONSERVADO	R\$262,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
46	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R195785	JC30E78195785	VEÍCULO CONSERVADO	R\$262,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
47	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R539973	JC30E78539973	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$262,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
48	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R668029	JC30E78668029	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$262,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
49	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	AZUL	9C6KE091080053979	E381E-082503	VEÍCULO CONSERVADO	R\$321,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
51	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR114577	JC41E2A114577	VEÍCULO CONSERVADO	R\$301,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
52	HONDA/BIZ 125	2019/2019	VERMELHA	9C2JC4830KR440248	JC48E3K440185	VEÍCULO CONSERVADO	R\$574,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
53	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHA	9C2KC08105R002841	KC08E15002841	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$295,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
54	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	9C2KC08205R003911	KC08E25003911	VEÍCULO CONSERVADO	R\$365,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
55	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	9C2KC08505R013486	KC08E55013486	VEÍCULO CONSERVADO	R\$301,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
56	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHA	9C2KC08105R138741	KC08E15138741	VEÍCULO CONSERVADO	R\$295,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
57	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	9C2KC08105R140261	KC08E15140261	VEÍCULO CONSERVADO	R\$295,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
58	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHA	9C2KC08205R053568	KC08E25053568	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$365,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
59	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	9C2KC08506R844423	KC08E56844423	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$310,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
60	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRATA	9C2KC08507R079706	KC08E57079706	VEÍCULO CONSERVADO	R\$318,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
61	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	CINZA	9C2KC08508R027519	KC08E58027519	VEÍCULO CONSERVADO	R\$326,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
62	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	AZUL	9C2KC08105R020281	KC08E1820281	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$325,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
63	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	9C2KC08208R090618	KC08E28090618	VEÍCULO CONSERVADO	R\$393,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
64	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	9C2KC08508R082324	KC08E58082324	VEÍCULO CONSERVADO	R\$326,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
65	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	CINZA	9C2KC15109R014092	KC15E19014092	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$329,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
66	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	CINZA	9C2KC16109R005716	KC16E19005716	VEÍCULO CONSERVADO	R\$329,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
67	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	PRETA	9C2KC1550AR002030	KC15E5A002030	VEÍCULO CONSERVADO	R\$360,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
68	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1550AR076482	KC15E5A076482	VEÍCULO CONSERVADO	R\$360,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
69	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1640AR060549	KC16E4A060549	VEÍCULO CONSERVADO	R\$374,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
70	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRETA	9C2KC1670BR314500	KC16E7B314500	VEÍCULO CONSERVADO	R\$372,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
71	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2012	VERMELHA	9C2KC1650CR512385	KC16E5C512385	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$390,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
72	HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/2013	VERMELHA	9C2KC1660DR525090	KC16E6D525090	VEÍCULO CONSERVADO	R\$423,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
73	HONDA/CG 160 TITAN S	2020/2021	BRANCA	9C2KC2250MR001911	KC22E5M001934	VEÍCULO CONSERVADO	R\$624,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
74	HONDA/CG 160 TITAN S	2021/2021	BRANCA	9C2KC2250MR004273	KC22E5M004315	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$624,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
76	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHA	9C2MC35002R050528	MC35E-2050528	VEÍCULO CONSERVADO	R\$286,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
77	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	9C2MC35005R044126	MC35E-5044126	VEÍCULO CONSERVADO	R\$314,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
78	YAMAHA/FAZER YS250	2005/2006	PRETA	9C6KG017060004530	G347E-004593	VEÍCULO CONSERVADO	R\$318,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
79	HONDA/CB250F TWISTER CBS	2019/2019	CINZA	9C2MC4400KR030441	MC44E0K030471	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$692,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
80	YAMAHA/YZF R3	2015/2016	VERMELHA	9C6RH0010G0000253	H403E-000260	VEÍCULO CONSERVADO	R\$806,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
81	HONDA/NX-4 FALCON	2005/2005	PRETA	9C2ND07005R007893	ND07E-5007893	VEÍCULO CONSERVADO	R\$577,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
82	HONDA/NX-4 FALCON	2007/2007	CINZA	9C2ND07007R004133	ND07E-7004133	VEÍCULO CONSERVADO	R\$609,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
83	HONDA/CB600F HORNET	2005/2005	PRETA	9C2PC36005R001145	PC25E-5001145	VEÍCULO CONSERVADO	R\$1.113,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera

ANEXO II - SUCATAS INSERVÍVEIS

A estimativa do material a ser reciclado não identificado é de aproximadamente 1.200 Kg (Mil e duzentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADA - LOTE 500					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AValiação TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	12	100	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	0	900	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13.000	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	12	-	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00

A estimativa do material a ser reciclado não identificado é de aproximadamente 11.000 Kg (Onze mil quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADA - LOTE 600					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AValiação TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	110	100	11.000	R\$ 1,00	R\$ 11.000,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	0	900	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13.000	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	110	-	11.000	R\$ 1,00	R\$ 11.000,00

IMTT – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CADEP – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA
RESULTADO REFERÊNCIA: FEVEREIRO - 2025

DEFERIDO

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/002602/2024	H29896097
PMCG/002608/2024	H29894172
PMCG/002609/2024	H29894173
PMCG/002610/2024	H29894174

INDEFERIDO

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/000004/2025	H29898142
PMCG/000007/2025	H29901056
PMCG/002709/2024	H29804387
PMCG/000011/2025	H29899744
PMCG/002715/2024	H29900201
PMCG/002716/2024	H29895949
PMCG/000019/2025	H29542494
PMCG/000006/2025	H29836791
PMCG/000020/2025	H29510557
PMCG/002708/2024	H29732691
PMCG/000008/2025	H29849750
PMCG/002707/2024	H29804174
PMCG/002690/2024	H29895064
PMCG/002681/2024	H29896356
PMCG/002666/2024	H29894152
PMCG/002662/2024	H29898808
PMCG/002675/2024	H29892288
PMCG/002717/2024	H29895951
PMCG/002671/2024	H29899354
PMCG/002694/2024	H29897115
PMCG/002714/2024	H29897943
PMCG/002672/2024	H29892578
PMCG/002663/2024	H29898808
PMCG/000016/2025	H29892854
PMCG/002673/2024	H29892482
PMCG/002667/2024	H29895786
PMCG/002660/2024	H29896076
PMCG/000017/2025	H29897237
PMCG/002694/2024	H29896353
PMCG/000021/2025	H29899522
PMCG/002623/2024	H29896409
PMCG/002624/2024	H29896070
PMCG/002626/2024	H29893236
PMCG/002627/2024	H29897152
PMCG/002631/2024	H29892268
PMCG/002632/2024	H29895739
PMCG/002633/2024	H29894462
PMCG/002635/2024	H29894189
PMCG/002636/2024	H29896082
PMCG/002637/2024	H29897902
PMCG/002639/2024	H29895407
PMCG/002642/2024	H29896471
PMCG/002643/2024	H29892461
PMCG/002644/2024	H29892460
PMCG/002650/2024	H29894470
PMCG/002492/2024	H29895639
PMCG/002512/2024	H29892220
PMCG/002513/2024	H29847446
PMCG/002524/2024	H29845536
PMCG/002525/2024	H29893810
PMCG/002537/2024	H29893726
PMCG/002542/2024	H29822148
PMCG/002544/2024	H29895566
PMCG/002552/2024	H29848135
PMCG/002561/2024	H29851331
PMCG/002562/2024	H29851332
PMCG/002563/2024	H29892629
PMCG/002564/2024	H29892628
PMCG/002565/2024	H29892169
PMCG/002566/2024	H29892500

PMCG/002571/2024	H29892762
PMCG/002572/2024	H29892763
PMCG/002582/2024	H29892718
PMCG/002585/2024	H29833289
PMCG/002586/2024	H29840137
PMCG/002587/2024	H29738673
PMCG/002588/2024	H29896037
PMCG/002601/2024	H29851478
PMCG/002604/2024	H29896472
PMCG/002607/2024	H29896445
PMCG/002611/2024	H29894414

Rafael Crespo
Presidente da CADEP
Decreto Nº 210, de 14 de julho de 2023

Wesley Carvalho Azeredo
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Chefe De Divisão De Protocolo (MULTA) –
Mat.: 40.641

IMTT – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CADEP – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA
RESULTADO REFERÊNCIA: MARÇO - 2025

DEFERIDO

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/000063/2025	H29897332
PMCG/000109/2025	H29898592
PMCG/000118/2025	H29896572
PMCG/000138/2025	H29898001

INDEFERIDO

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/000022/2025	H29898424
PMCG/000023/2025	H29897416
PMCG/000024/2025	H29899772
PMCG/000025/2025	H29897999
PMCG/000029/2025	H29847038
PMCG/000030/2024	H29847037
PMCG/000033/2025	H29896827
PMCG/000037/2025	H29897587
PMCG/000051/2025	H29897915
PMCG/000054/2025	H29893510
PMCG/000055/2025	H29840183
PMCG/000056/2025	H29899705
PMCG/000057/2025	H29899706
PMCG/000058/2025	H29893664
PMCG/000059/2025	H29893667
PMCG/000125/2025	H29898516
PMCG/000129/2025	H29900299
PMCG/000140/2025	H29900105
PMCG/000153/2025	H29900672
PMCG/000168/2025	H29815441
PMCG/000169/2025	H29900160
PMCG/000173/2025	H29900902
PMCG/000182/2025	H29900638
PMCG/000183/2025	H29900945
PMCG/000184/2025	H29902126
PMCG/000187/2025	H29841428
PMCG/000188/2025	H29898885
PMCG/000189/2025	H29894043
PMCG/000190/2025	H29898699
PMCG/000191/2025	H29845956
PMCG/000220/2025	H29900272
PMCG/000261/2025	H29904645
PMCG/000194/2025	H29804329
PMCG/000221/2025	H29900204
PMCG/000223/2025	H29894759
PMCG/000225/2025	H29899804
PMCG/000227/2025	H29899090
PMCG/000229/2025	H29895346
PMCG/000242/2025	H29904022
PMCG/000249/2025	H29903143
PMCG/000273/2025	H29898762

PMCG/000274/2025	H29900379
PMCG/000281/2025	H29902788
PMCG/000228/2025	H29898800
PMCG/000069/2025	H29898555
PMCG/000070/2025	H29899505
PMCG/000075/2025	H29900225
PMCG/000084/2025	H29835093
PMCG/000085/2025	H29899740
PMCG/000086/2025	H29898717
PMCG/000087/2025	H29899826
PMCG/000091/2025	H29899738
PMCG/000092/2025	H29897079
PMCG/000101/2025	H29815417
PMCG/000102/2025	H29844624
PMCG/000103/2025	H29895478
PMCG/000108/2025	H29897586
PMCG/000011/2025	H29896257
PMCG/000108/2025	H29898824
PMCG/000110/2025	H29897956
PMCG/000112/2025	H29901059
PMCG/000115/2025	H29895052
PMCG/000116/2025	H29899579
PMCG/000117/2025	H29899716
PMCG/000129/2025	H29897795
PMCG/000130/2025	H29897229
PMCG/000131/2025	H29897930
PMCG/000134/2025	H29851369
PMCG/000135/2025	H29898812
PMCG/000136/2025	H29897608

Rafael Crespo
Presidente da CADEP
Decreto Nº 210, de 14 de julho de 2023

Wesley Carvalho Azeredo
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
De Divisão De Protocolo (MULTA)
– IMTT.: 40.641

Previcampos

Portaria nº 28/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria de Fátima Siqueira de Alvarenga Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2016.115.002979-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Maria de Fátima Siqueira de Alvarenga Ferreira**, Professor I – 16h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 5947, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.342,03 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 16h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto 364/2023; Lei nº 9334/2023, 9337/23, 9474/24; Decreto 81/2024	R\$ 2.631,54
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 921,03
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 394,73
Adicional - 15%	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 394,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Diretor Presidente - PREVICAMPOS -

REPUBLICADA para adequação ao Piso Salarial do Magistério Público

Portaria nº 31/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Rosângela Correa da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.000724-P-PA (2365/2023 – FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Rosângela Correa da Silva**, Agente Operacional de Saúde – Padrão J, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25485, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022 e art. 11 da Portaria MTP nº 1467/22.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.483/10.950 (23/30) em R\$ 2.012,80 (dois mil, doze reais e oitenta centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Operacional de saúde– Padrão J	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.012,80

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Diretor Presidente - PREVICAMPOS -

REPUBLICADA em razão da correção salarial

Portaria nº 33/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Roseni da Conceição Caetano Videira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002228-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Roseni da Conceição Caetano Videira**, Cozinheiro II – Padrão K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12250, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art.38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 10.772/10.950 (29/30) em R\$ 1.872,67 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Cozinheiro II – Padrão K	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.872,67

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Diretor Presidente - PREVICAMPOS -

REPUBLICADA em razão da correção salarial

Portaria / BENEF nº 099/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Vera Lucia Pessanha Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000689-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Vera Lucia Pessanha Ribeiro**, Professor II – 22h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 13397, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.877,06 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 22h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto 364/2023; Lei 9307/23, 9334/23, 9474/2024; Decreto nº 82/2024	R\$ 3.146,50
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 786,62
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 471,97
Adicional - 15%	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 471,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de abril de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA em razão da adequação ao piso salario do Magistério Público

Portaria / BENEF nº 109/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Luis Carlos de Azevedo Faria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000834-5-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Luis Carlos de Azevedo Faria**, na condição de viúvo da falecida funcionária Lenir Salvadora Gonçalves Roza Faria, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor II – 25h, matrícula nº4656, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito (art. 23, LC 28/2022), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente (R\$ 2.521,93), equivalente 60% (sessenta por cento) para o cônjuge / viúvo, com efeito a contar de 22/03/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, “b-6” da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.581,69 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), a partir da data do óbito, 22/03/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h	<u>Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, “b-6” da Lei Complementar nº 28/2022.</u>	R\$ 1.581,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de maio de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 122/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Marlene Ribeiro de Azevedo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000857-1-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Marlene Ribeiro de Azevedo**, na condição de viúva do falecido funcionário Antonio Gonçalves Azevedo, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal –Padrão A, matrícula nº6353, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 3.795,56), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, com efeito a contar de 22/03/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, “b-6” da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.277,33 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), a partir da data do óbito, 22/03/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Guarda Civil Municipal – Padrão A	<u>Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, “b-6” da Lei Complementar nº 28/2022.</u>	R\$ 2.277,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de maio de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 002/2025

Republica a Portaria nº 1147/2021 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Iara Cristina Marques da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2019.115.006689-P-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0807178-51.2022.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido da autora para implantar a promoção funcional para Classe II do cargo de Cirurgião Dentista e sua Progressão funcional para o Padrão de vencimento “O”, republicar a Portaria nº 1147/2021, publicada em 24/05/2021, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Iara Cristina Marques da Silva**, Cirurgiã Dentista II – 24h – Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8738, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 11.031,39 (onze mil, trinta e um reais e trinta e nove centavos), com efeito a contar de 18/12/2024, data da intimação do Município, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião Dentista II – 24h – Padrão O	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8703/2016; Lei nº 9334/23 e Decreto nº 114/2023	R\$ 6.894,63
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 2.068,38
Periculosidade - 30%	Sobre o vencimento, com fundamento no Laudo de Avaliação Ambiental e Relatório de Visita Técnica	R\$ 2.068,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de janeiro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 039/2025

Republica a Portaria nº 619/2019 e dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Sérgio Pessanha Gonçalves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2013.005.025107-2-PA (937/2013), por determinação do TCE/RJ, nos autos do Processo nº 237.061-9/2024, republicar a Portaria nº 619/2019, publicada em 17/05/2019, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Sergio Pessanha Gonçalves**, Médico III – Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2470, com proventos integrais da média aritmética, com fundamento no art. 40, §1º, III, “a”, da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.225,62 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), a partir de 20/04/2014, data de sua compulsoriedade, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Cargo Médico III – Padrão Q	Parcela Única; sem paridade; por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 5.225,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de fevereiro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR DETERMINAÇÃO DO TCE/RJ

Portaria / BENEF nº 059/2025

Republica a Portaria nº 1726/2023 - GAB e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Leiliane Paes Barbosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001023-P-PA, republicar a Portaria nº 1726/2023 – GAB, publicada em 06/11/2023 e republicada em 02/01/2024, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Leiliane Paes Barbosa**, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12952, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.459,54 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto nº 114/2022	R\$ 3.185,39
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 796,34
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 477,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA em razão da correção salarial

Portaria / BENEF nº 066/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Eduardo de Aquino Cardoso.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002918-7-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Eduardo de Aquino Cardoso**, na condição de cônjuge/viúvo da falecida funcionária Eliana de Lima Tavares Cardoso, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor II – 22h – Padrão I, matrícula nº6025, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex servidora (R\$ 4.166,24), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para o dependente, equivalente a 60% para o cônjuge/viúvo, com efeito a contar de 28/10/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-b" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.499,74 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), a partir da data do óbito, 28/10/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 22h – Padrão I	<u>Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-b" da Lei Complementar nº 28/2022.</u>	R\$ 2.499,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFC nº 67/2025

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Renata Ferreira da Silva Mello.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002743-P-PA, considerando Portaria nº 847/2010 de concessão de pensão, publicada em 01/12/2010:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a **Rafaela Ferreira Mello**, na condição de filha do falecido funcionário Claudio Mello Neto, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Cirurgião Dentista III, matrícula nº 3344, PARA **Renata Ferreira da Silva Mello**, na condição de cônjuge/viúva do falecido servidor acima citado, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 29/10/2024, data do requerimento administrativo, visto que Rafaela completou 21 anos de idade, tudo com base no art. 8º, I e III, 73, 74,76,78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 7.941,92 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), a partir de 29/10/2024, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Cirurgião Dentista III	<u>Parcela Única: art. 8º, I e III, 73, 74,76,78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04.</u>	R\$ 7.941,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFC nº 68/2025

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Regilce Pereira Rosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002801-2-PA, considerando Portaria nº 1645/2012 de concessão de pensão, publicada em 02/10/2012, Portaria de reversão de cota de pensão nº 619/2015 ADM e Portaria de reversão de cota de pensão nº 1124/2021, publicada em 24/05/2021:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a **Raiza Pereira de Souza**, na condição de filha do falecido funcionário João Gomes de Souza Filho, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de Motorista, matrícula nº2875, PARA **Regilce Pereira Rosa**, na condição de companheira do falecido servidor acima citado, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 04/11/2024, data do requerimento administrativo, visto que Raiza completou 21 anos de idade, tudo com base no art. 8º, I e III, 73, 74,76,78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.691,04 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos), a partir de 04/11/2024, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Motorista	<u>Parcela Única: art. 8º, I e III, 73, 74,76,78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04.</u>	R\$ 1.691,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFC nº 69/2025

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Silvana da Silva Ribeiro, Pedro Henrique Ribeiro de Souza e Raul Amaro de Souza Junior.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002237-P-PA, considerando Portaria nº 822/2018 de concessão de pensão por morte, publicada em 09/07/2018 e republicada em 12/09/2018, Portaria de reversão de cota de pensão nº 1623/2023, publicada em 02/10/2023:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a **Odyceia Ribeiro de Souza**, na condição de filha do falecido funcionário Raul Amaro de Souza, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Atendente de Consultório – Padrão Q, matrícula nº3638, PARA **Pedro Henrique Ribeiro de Souza e Raul Amaro de Souza Junior**, na condição de filhos menores de 21 anos de idade do falecido servidor acima citado, para que estes passem a perceber e ratear igualmente o percentual correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 12/09/2024, data do requerimento administrativo, visto que Odyceia completou 21 anos de idade, mantendo o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) concedido a Sra. Silvana da Silva Ribeiro, na condição de companheira, e a reserva do percentual de 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos do ex servidor – conforme decisão judicial nos autos do Processo de Pensão Alimentícia nº 2004.014.018116-4, tudo com base no art. 8º, I e III, 73, 74,76,78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.899,37 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), a partir de 12/09/2024, data do requerimento administrativo, conforme estabelecido no art. 1º, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Atendente de Consultório – Padrão Q	<u>Parcela Única: art. 8º, I e III, 73, 74,76,78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04.</u>	R\$ 1.899,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 133 /2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 01 de abril de 2025 (terça-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
KATIA REGINA DA PAZ	23625	AVALIAÇÃO INTERNA
MARCELO VELEMEM ALVES	13036	AVALIAÇÃO INTERNA
LEILIANE ROZA FARIA TAVARES	19150	AVALIAÇÃO INTERNA
MARIA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	18521	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 27 de março de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

Câmara Municipal**DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1421 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Concede a Medalha Cidade de Campos dos Goytacazes ao Sr. Charbell Miguel Haddad Kury.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR LEON GOMES CELESTINO – Leon Gomes:

Art. 1º - Concede a Medalha Cidade de Campos dos Goytacazes ao Sr. Charbell Miguel Haddad Kury.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de março de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
- 1º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 2º Vice-Presidente -

DIEGO DIAS BATISTA
- 1º Secretário -

ANDERSON DE MATOS RIBEIRO
- 2º Secretário -

PORTARIA Nº 0428/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de abril de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0119/2025, que nomeou Harlane Cristina de Souza Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Abdu Neme Jorge Makhluf Neto, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de março de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0429/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 02 de abril de 2025, nomear Ludmila da Silva Barbosa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Abdu Neme Jorge Makhluf Neto, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de março de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0430/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve divulgar a programação das férias para o mês de **ABRIL** dos servidores mencionados abaixo, conforme o período aquisitivo para gozo de férias relacionado abaixo:

SERVIDORES EM CONCURSADOS		
NOME	Período aquisitivo	Gozo de férias
DAYANE COSTA GUILHERME	De 18/08/2022 a 17/08/2023	De 07/04/2025 a 16/04/2025 e de 24/11/2025 a 13/12/2025

LILIAM MARCIA MENDONÇA DE ALMEIDA CARNEIRO	De 18/08/2023 a 17/08/2024	De 02/04/2025 a 16/04/2025 e de 01/09/2025 a 15/09/2025
TIAGO PESSANHA MACHADO	De 25/10/2022 a 24/10/2023	De 01/04/2025 a 15/04/2025 e de 06/05/2025 a 20/05/2025

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de março de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

EXTRATO DE CONTRATO – 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 004/2022.

Pregão Presencial nº 002/2022.

Contrato nº 007/2022.

Objeto: Prorrogação da contratação de empresa especializada em prestação de serviços e manutenção da área de TI (Tecnologia da Informação), transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas, com arquivamento digital da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Contratada: ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

CNPJ: 10.636.394/0001-22.

Valor Global: R\$ 319.468,00 (Trezentos e dezenove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Valor Mensal: R\$ 26.622,33 (Vinte e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 09/03/2025 a 08/03/2026.

Data de assinatura: 07/03/2024.

Dotação: P.T. 10112200952724.

Despesa: N. D.339040.

Gestor: Wesley Mendes Gomes

Fiscal: Yuri Monteiro de Lima da Silva

Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

PRODUTOS DE QUALIDADE PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ